

7. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1. — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2. — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. — Métodos de selecção: Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Provas de Conhecimentos (PC), método obrigatório;  
Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar;

8.1 — Provas de Conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Programa de provas e legislação necessária à sua realização:

Caracterização acústica das fontes ruidosas;  
Projectos ambientais e educativos municipais e sua aplicabilidade prática;  
Dinâmicas de grupo aplicadas à orientação da vida em sociedade;  
Organização escolar em matéria ambiental;  
Actividades de sensibilização ambiental em temáticas relacionadas com a gestão de resíduos, reciclagem e poupança de água, bem como outras temáticas de natureza ambiental;

Bibliografia e legislação:

Atribuições e competências das Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro;  
Lei de Bases do Ambiente.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A ponderação para a valoração final das Provas de Conhecimentos é de 70% e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30%, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação e a ordenação final dos candidatos (COFC), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Fátima Gonçalves Nogueira, Chefe da Divisão de Salubridade e Qualidade do Ambiente do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas;

Vogais efectivos:

António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Filipa Tavares Fernandes, Técnico Superior (Engenharia do Ambiente);

Vogais suplentes:

José Alberto Justino Ferreira dos Santos, Técnico Superior;  
Sérgio António Amante Gaspar, Chefe da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas.

11. — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Setúbal, 14 de Abril de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303177082

#### Aviso n.º 9018/2010

##### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (área de animação sócio-cultural)

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da aprovação do órgão executivo em reunião n.º 4/2010, de 18/02/2010 (deliberação n.º 79/2010), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Técnico da Carreira Geral de Assistente Técnico (área de Animação Sócio-Cultural), e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização do posto de trabalho: actividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de acções culturais, investigação e documentação. Mais especificamente poderá colaborar com as colectividades culturais e recreativas, com grupos de teatros, nomeadamente ao nível da encenação, confecção de cenários e figurinos; procede à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais; promove, organiza e gere iniciativas junto do associativismo juvenil.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: Curso Técnico Profissional de Animação Sócio-Cultural, equiparado ao 12.º ano de escolaridade, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto supra, de acordo com a mesma deliberação n.º 79/2010, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 18/02/2010 (Proposta n.º 10/2010/DRH-DIGAT), foi decidido que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado (contrato a termo resolutivo ou nomeados transitoriamente) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento próprio de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia. O formulário poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2910-285 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos: Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) e e) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido em 6.2. devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão;
- d) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do ponto 5.1..

7. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1. — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2. — Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. — Métodos de selecção: Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, agravada pela previsível cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos e

ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Provas de Conhecimentos (PC), método obrigatório;
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar;

8.1 — Provas de Conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Programa de provas e legislação necessária à sua realização:

Conhecimento do enquadramento legislativo que rege as políticas orientadas para os jovens;

Movimento associativo e estruturas representativas (nacionais e locais);

Redes nacionais e internacionais — o movimento das cidades educadoras;

Políticas municipais e rede municipal de equipamentos para a juventude;

Actividades promovidas pela Câmara Municipal de Setúbal destinadas à população juvenil.

Bibliografia e legislação:

Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro — Regime Jurídico dos Conselhos Municipais para a Juventude;

A cidade educadora — Maria Belém Cabalho Vilhar;

Conhecimento da estrutura orgânica e normas de funcionamento dos serviços municipais, em especial as directamente relacionadas com o Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 23 de Março de 2010.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A ponderação para a valoração final das Provas de Conhecimentos é de 70% e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30%, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação e a ordenação final dos candidatos (COFC), que completam o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente: Ana José Manita Vaz de Carvalho, Chefe da Divisão de Cultura do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social;

Vogais efectivos : António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Celeste Martins da Graça Paulino, Chefe da Divisão de Educação do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social;

Vogais suplentes : Horácio Manuel Jorge da Pena, Técnico Superior;

Ana Margarida Gomes Ribeiro Bichinho, Técnico Superior.

11 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Setúbal, 14 de Abril de 2010. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303177155

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 9019/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a seguir se publica o despacho de nomeação, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três anos, do Técnico Superior, da área funcional de Arquitectura, desta Câmara Municipal, Luís Carlos Andrade Ferreira, no cargo de Director Municipal de Planeamento e Urbanismo, e respectiva nota curricular:

“Considerando que, na sua sessão extraordinária de 26 de Novembro de 2009, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a estrutura nuclear dos serviços municipais, conforme Proposta do órgão executivo municipal de 11 de Novembro de 2009;

Considerando que, na sequência da aprovação da referida estrutura nuclear, já publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, foi igualmente aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de Janeiro de 2010, a correspondente estrutura flexível, na qual se procedeu à criação:

- da Direcção Municipal Administrativa e de Polícia Municipal;
- da Direcção Municipal de Planeamento e Urbanismo;
- da Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana;

Considerando que importa, pois, assegurar a gestão, direcção e coordenação das actividades daquelas Direcções Municipais, por forma a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhes estão cometidas;

Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o recrutamento para o cargo de Director Municipal (cargo de direcção superior do 1.º grau) é efectuado de acordo com as regras constantes no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou seja, por escolha, de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando, por fim, que: [...]

— o Licenciado em Arquitectura, Luís Carlos Andrade Ferreira, Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, possui comprovada competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação, adequada e relevante, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Director Municipal de Planeamento e Urbanismo, tal como melhor se demonstra em nota curricular, anexa, que faz parte integrante do presente despacho de nomeação; [...]

Nomeio, nestes termos e ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pela deliberação do órgão executivo municipal tomada em reunião de 11 de Novembro de 2009, que aprovou a Proposta n.º 5-P/2009, de 4 de Novembro, e tendo em conta o disposto no artigo 8.º -A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 8.º do referido diploma legal e artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em regime de comissão de serviço[...]

— O Técnico Superior, da área funcional de Arquitectura, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, Luís Carlos Andrade Ferreira, no cargo de Director Municipal de Planeamento e Urbanismo, com efeitos imediatos.[...]

Paços do Concelho de Sintra, aos 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara*.

## Nota curricular

### Luís Carlos Andrade Ferreira

#### 1 — Habilitações Literárias

Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

#### 2 — Percurso Funcional

1972 — 1987 — Ex- Junta Nacional das Frutas;

1987

1992 — Por extinção da JNF, passa a integrar o IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas;

1992

1994 — Técnico requisitado pela empresa PEC, SA;

1994

1996 — Divisão de Estudos da Direcção de Serviços de Instalações da Secretaria — Geral do Ministério da Justiça;

Ainda em 1994 é promovido a Técnico Superior de 1.ª classe do Quadro de Pessoal da Secretaria — Geral do Ministério da Justiça;

1996 — Requisitado pela Câmara Municipal de Sintra;

1997 — Promovido a Arquitecto Principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra;

2001 — Promovido a Arquitecto Assessor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra;

2005 — Promovido a Arquitecto Assessor Principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra;

2005 — Nomeado Director Municipal de Planeamento Estratégico e Urbanismo, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três anos, renovada, em 2008, por igual período, no âmbito da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbana;

#### 3 — Experiência e Formação Profissional

1 — Exerce funções na Administração Pública, desde 1972, com especial destaque para as actividades de:

— Arquitecto, na Divisão de Obras dos Serviços de Matadouros do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, no período de 1987 a 1992, desenvolvendo, entre outras, funções de concepção e elaboração de projectos de remodelação/conservação e obras novas de imóveis do IROMA e elaboração de pareceres sobre projectos de novos matadouros e ou remodelação/ampliação de existentes e no tocante a Arquitectura /Construção Civil;

— Responsável pela representação do IROMA em Feiras e Exposições, bem como pela concepção e execução de toda a publicidade e artes finais para utilização nas Feiras e Exposições anuais, no período de 1989 a 1992;

— Arquitecto requisitado na Empresa PEC, SA — Departamento de Engenharia e Obras — no período de 1992 a 1994, desenvolvendo, entre outras, funções de concepção e elaboração de projectos de remodelação/conservação e obras novas para imóveis da PEC, funções de fiscalização de Obras e de análise e parecer sobre as propostas para a construção e ou remodelação de matadouros e instalações afins, no âmbito da Arquitectura e Construção Civil;

— Em 1994, passa a integrar o quadro de pessoal da Secretaria — Geral do Ministério da Justiça — integrado na Divisão de Estudos da Direcção de Serviços de Instalações, dirigindo a sua actividade para a elaboração de programas Preliminares de Projectos para novas instalações ou remodelação de instalações do Ministério da Justiça; preparação de elementos diversos para a execução e acompanhamento de obras nas instalações do referido Ministério; Estudo e elaboração de pareceres sobre a adequação de terrenos para a implantação de instalações; elaboração de pareceres de apreciação de projectos elaborados por projectistas exteriores à Secretaria — Geral; Concepção e elaboração de projectos de execução para instalações do Ministério da Justiça.

2) — Desde 1996, ao serviço da Câmara Municipal de Sintra:

a) Integra a Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Estratégico do Departamento de Planeamento Estratégico (Grupo Técnico de Projecto e Planeamento), centrando a sua actividade na emissão de pareceres no âmbito do Projecto de Plano Director Municipal para licenciamento de propostas de loteamento e obras particulares (1996-98);